

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

MENSAGEM Nº 004/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Incluso, remeto Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº 005/2022, em especial quanto a Estrutura Administrativa da Procuradoria-Geral do Município, instituindo os cargos de Procurador-Geral Adjunto do Município I e II, de livre nomeação do Prefeito Municipal. O projeto de Lei também prevê que as atribuições e remuneração do Procurador-Geral Adjunto do Município I e II.

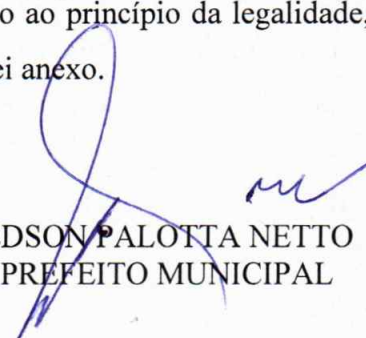
O Procurador-Geral Adjunto do Município é o auxiliar direto na gestão da Procuradoria-Geral do Município, atuando junto ao Procurador-Geral no controle dos resultados das ações da PGM em relação ao planejamento e recursos utilizados e na coordenação e elaboração da proposta orçamentária da procuradoria. Ainda, assessora juridicamente ao Prefeito Municipal ou secretários, quando designado a essa atuação, emite pareceres e responde a consultas. Ainda, atende a questões judiciais e extrajudiciais, e de representação do Município, quando designado, assim como desempenha outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo procurador-geral. Também é o substituto e/ou representante do Município na ausência e ou impedimentos legais do titular da Procuradoria-Geral do Município.

Tal projeto de lei busca agilizar os trabalhos na Procuradoria-Geral, de modo de garantir atendimento aos interesses públicos e maior segurança jurídica, bem como evitar a profusão de contratação de pessoas jurídicas para prestação de assessorias jurídicas ao gabinete do Prefeito Municipal, como vinha ocorrendo nos últimos anos.

Pedimos que o referido projeto seja votado em regime de urgência e em sessão extraordinária.

Assim, em cumprimento ao princípio da legalidade, solicitamos aos nobres edis que analisem e aprovelem o Projeto de Lei anexo.

Atenciosamente,



EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

JOÃO MAURO SIMARDE

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

NESTA.

PRACA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY.

"Santa Fé, C Número: 51

Data: 07/01/2025 Hora: 15:32:55

Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Assunto: 587 Mensagem ao Projeto de Lei

Compl.: nº 004/2025 - Altera Lei Complementar

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2025

SÚMULA: Altera a estrutura administrativa municipal prevista na Lei Municipal n.º 005/2022, concernente a estrutura da Procuradoria-Geral, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé, Estado do Paraná faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(...)

Art. 5º A estrutura organizacional do Poder Executivo tem a seguinte composição, na qual constam 14 (quatorze) secretarias e órgãos equivalentes, incluindo-se as secretarias especiais, e 02 (dois) Procurador-Geral Adjunto do Município, e 29 (vinte e nove) diretorias, incluindo-se integrantes das secretarias especiais.

(...)

III – Procurador-Geral do Município (PGM)

a) **Procurador-Geral Adjunto do Município I (PGAM)**

b) **Procurador-Geral Adjunto do Município II (PGAM)**

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

(...)

Sessão III Procuradoria-Geral do Município (PMG)

(...)

Art. 9º (...)

(...)

IX - Cabe ao Procurador-Geral Adjunto do Município, I e II, ainda, auxiliar o Procurador-Geral do Município no desempenho de suas funções e, em caso de sua ausência ou impedimento, substituir o Procurador-Geral do Município em suas funções.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

X – O cargo de Procurador-Geral Adjunto do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, devendo estar inscrito na OAB e comprovada experiência jurídica.

(...)

Art. 11 Ao Procurador-Geral Adjunto do Município, I e II, fica fixada remuneração equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração prevista ao Procurador-Geral do Município. Ainda, fazem jus aos honorários advocatícios de sucumbência, na forma da legislação municipal.

Parágrafo único – A jornada de trabalho do Procurador-Geral Adjunto do Município será de 20 (vinte horas) semanais.

Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, 06 de janeiro de 2025.



EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL